

LEI Nº 801, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 605.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), visando acrescentar dotações referentes às despesas com "Pessoal e Encargos Sociais", em caráter de execução e a concessão de remuneração de trabalho prevista pelo PPA - 2005/2008, em conformidade com a LDB nº 9394/96, para o exercício de 2008.

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.03 - Departamento de Ensino Fundamental	
10.03.12 - Função: EDUCAÇÃO	
10.03.12.361 - Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL	
10.03.12.361.9028 - Programa: MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
10.03.12.361.9028.0001 - Ação de ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 40%	
10.03.12.361.9028.0001.0000 - Materiais e Viagens Fixas - Mensal - 100%	R\$ 500.000,00
Fonte de Recurso 01102 Fundeb 40% - Execução corrente	
10.03.12.361.9028.0001.0000 - Obrigações Patronais	R\$ 105.000,00
Fonte de Recurso 01103 Fundeb 40% - Execução corrente	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 605.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações e parâmetros:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 - Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12 - Função: EDUCAÇÃO
10.03.12.361 - Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL



